

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 641/2019

(Autoria do Deputado Artagão Junior)

Institui o Dia Estadual do Quebrando o Silêncio a ser realizado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Quebrando o Silêncio no Estado do Paraná a ser realizado anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

- Art. 2º O Dia Estadual do Quebrando o Silêncio tem como objetivos:
- I divulgar informações sobre violência doméstica a toda população;
- II conscientizar mulheres, crianças e adolescentes sobre seus direitos e formas de denúncia;
- III combater a violência doméstica através da difusão de conhecimentos e atividades de conscientização.
- **Art. 3º** As atividades do Dia Estadual do Quebrando o Silêncio poderão ocorrer através de ações do Poder Público e em conjunto com a sociedade civil.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Curitiba, 11 de agosto de 2022

Relator



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2022, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **284** e o código CRC **1F6D6A0C2A4A9BC**